



**Prefeitura de São Francisco do Guaporé**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Um Novo Tempo, Uma Nova História**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 101/2025**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração desta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, que **autoriza o Município de São Francisco do Guaporé/RO a celebrar convênio com o Estado de Rondônia**, por intermédio da **Polícia Civil**, visando à **cessão de uso gratuito de imóvel público municipal**, para fins de instalação de **depósito de veículos apreendidos**.

A regularização do uso de referido imóvel, cuja titularidade é do Município, atende solicitação formalizada pela Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé, tendo em vista a utilização já consolidada da área para tal finalidade, conforme documento anexo.

A proposta alinha-se aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, cooperação federativa e da supremacia do interesse público. Com a formalização do convênio, será possível estabelecer claramente as obrigações e garantias de ambas as partes, assegurando **transparência, segurança jurídica e adequada gestão do patrimônio público municipal**.

Por estas razões, **encaminho o presente Projeto de Lei**, confiando em sua aprovação, de forma célere e consciente, por parte dos Nobres Vereadores.

Diante da urgência da matéria, especialmente em razão da disponibilidade dos recursos e da necessidade de cumprimento de prazos legais e contratuais, **solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

Certos de contarmos com a costumeira atenção e compromisso dessa Casa Legislativa com os interesses públicos mais relevantes, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**Respeitosamente,**

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de agosto de 2025.



**José Wellington Drumond Gouveia**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de São Francisco do Guaporé**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Um Novo Tempo, Uma Nova História**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 101 / 2025**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar **convênio com o Estado de Rondônia, por meio da Polícia Civil**, para fins de **cessão de uso gratuito de imóvel pertencente ao Município de São Francisco do Guaporé**, localizado na Rua Macapá, nº 3700, Bairro Alto Alegre, já utilizado, de fato, pela Polícia Civil como **depósito de veículos apreendidos**.

A autorização legislativa encontra respaldo no **artigo 112 da Lei Orgânica Municipal**, que exige manifestação do Poder Legislativo para alienação, concessão, permissão ou cessão de bens imóveis públicos.

Ressalta-se que o uso atual do imóvel pela Polícia Civil já vem sendo praticado, conforme exposto no **Ofício n° 11/2025/DP/SFG/PCI/RO**, encaminhado pela Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé. O intuito do presente projeto é **regularizar juridicamente tal ocupação**, mediante convênio formal, estabelecendo direitos e obrigações entre as partes, com vistas à proteção do patrimônio público e ao fortalecimento da cooperação institucional.

A medida está em perfeita harmonia com o **interesse público primário**, em especial no tocante à **segurança pública**, uma vez que a estrutura em questão apoia diretamente as atividades de polícia judiciária, notadamente o controle de bens apreendidos em procedimentos criminais.

Por tais razões, **submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei**, confiando em sua aprovação unânime, por sua relevância para a ordem administrativa e o bem comum.



**José Wellington Drumond Gouveia**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de São Francisco do Guaporé**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Um Novo Tempo, Uma Nova História**



**PROJETO DE LEI N° 101 / 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Rondônia, visando à cessão de uso de imóvel público municipal, e dá outras providências.".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal, em regime de urgência urgentíssima, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Rondônia, por meio da Polícia Civil, para **cessão de uso gratuito** do imóvel de titularidade do Município, **localizado na Rua Macapá, nº 3700, Bairro Alto Alegre**, com inscrição imobiliária nº 01.039.001.00, matrícula nº 3850/2015, para a **utilização como depósito de veículos apreendidos pela Polícia Civil**.

**Art. 2º** O convênio deverá prever, obrigatoriamente:

- I - a finalidade específica do uso do imóvel;
- II - o prazo de vigência do ajuste;
- III - as obrigações das partes quanto à conservação, manutenção e segurança do imóvel;
- IV - a vedação de alteração da destinação sem autorização do Município;
- V - a possibilidade de rescisão unilateral por razões de interesse público, devidamente motivadas.

**Art. 3º** A formalização do convênio deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e interesse público, bem como as normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal pertinente.

**Art. 4º** As despesas eventualmente decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se houver necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de agosto de 2025.



**José Wellington Drumond Gouveia**  
Prefeito Municipal